



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.663/2019

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Especial** por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especiais por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.244.0022.2.149</b>	<b>MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS</b>		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>FONTE:</b>	<b>934</b>	<b>BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA – SUAS</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.244.0022.2.149</b>	<b>MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS</b>		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
<b>FONTE:</b>	<b>934</b>	<b>BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA – SUAS</b>	<b>30.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

[http://umuarmailustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_11\\_12\\_2019.pdf](http://umuarmailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_11_12_2019.pdf)

Publicação: 11/12/2019

Página: B – 7

Edição: 11.731